



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108/2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN E A EMPRESA J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.334.420./0001-70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

Os artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93;

A cláusula 12ª, VII, do contrato administrativo nº 020/2023;
O Decreto Municipal nº 005/2025, que institui a calamidade financeira e administrativa no município;
A necessidade de resguardar o interesse público e a eficiência da gestão municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de publicação desta Portaria, o Contrato Administrativo nº 020/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macau/RN e a empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.334.420./0001-70.

Art. 2º A rescisão contratual fundamenta-

se nas seguintes razões:

- I. Necessidade de ajuste orçamentário e financeiro da administração pública municipal;
- II. Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada (se aplicável);
- III. Identificação de irregularidades na execução do contrato (se aplicável);
- IV. Interesse público na reformulação dos serviços prestados (se aplicável).

Art. 3º A presente rescisão decorre de procedimento administrativo regular, no qual foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º A contratada terá o prazo de 07



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2663

(SETE) dias para providenciar a desmobilização e encerramento das atividades, conforme os termos estabelecidos na notificação de rescisão. (se aplicável)

Art. 5º O extrato desta Portaria será publicado no Diário Oficial do Município de Macau/RN, para que produza os efeitos legais necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 17 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da sua Secretária Francisca Irani Cunha de Souza, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2023, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino, **nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1502, de 31 de janeiro de 2025.**

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2023, a chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária, tendo sido autorizada a utilização do banco de dados do PSS 001/2023 para o ano letivo de 2025, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal 1502/2025.

Conforme item 11.2, no momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3, o candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4, a dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado.

Conforme item 11.5, os **documentos necessários para contratação** são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2663

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN, localizado na Avenida Centenário, nº 293, Porto São Pedro, Macau/RN, CEP. 59.500-000.

Conforme item 11.6, no ato da contratação será exigido do candidato, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7, se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8, será excluído, por esta Secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9, o candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11, no ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 do edital.

Conforme item 11.12, a Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

Conforme o parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1502, de 31 de janeiro de 2025, “os contratos decorrentes deste artigo deverão ter vigência da data da efetiva assinatura do contrato até a data de finalização do estado de Calamidade Administrativa e Financeira nº 005/2025, de 06 de janeiro de 2025, qual seja, 06 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por até 90 dias, desde que devidamente justificada a sua necessidade”.

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS

<u>AREA II - VARZEA CERCADA/ASSENTAMENTO SEBASTIÃO ANDRADE</u>	
<u>CÓD 001-PROFESSOR DE PROFESSOR(A) POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	FRANCISCA CARLA TAVARES SILVA
8º	MARA ISABEL FERREIRA DA SILVA

<u>AREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/SERTÃOZINHO.</u>	
<u>CÓD 004-PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	DENISE LIBNA DE MENEZES ANDRADE SOUZA

<u>AREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/SERTÃOZINHO.</u>	
<u>CÓD 008-PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	GUIANE PINHEIRO DA SILVA BORJA



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2663

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de Serviços de Fornecimento de água potável e serviço de coleta e tratamento de esgoto, para proporcionar o regular funcionamento dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, terá os seus valores referentes ao presente procedimento em R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme estimativas contidas nas solicitações de despesas que se baseiam no consumo e faturas de meses anteriores, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na

distribuição dos Royalties ao Município de Macau-RN, por meio de medidas judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.767/0001-92, apresentou proposta de 20% sobre o benefício das ações em curso e das ações a serem impetradas pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 17 de fevereiro de 2025.
Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO